

**CONTRATO**

Contrato nº 0239/2019 SMS

Processo nº P070923/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME**, com sede na Rua Zildenia, nº 1166, sala 22, Bairro Coite, Eusebio/CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.545.564/0001-75-MATRIZ, tel. (85) 99712-1419, (85) 3231-2740, E-mail goldnutrime@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sua representante legal a Sra. **PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO**, empresária, portadora do RG nº **123996384-4** SSP/SP e do CPF nº 432.919.533-04, residente e domiciliado na Rua visconde de Mauá, nº **1617/2102**, Bairro aldeota, CEP 60.125-160, Fortaleza/CE., têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 039/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 39.983,00** (Trinta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais).

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Itens	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
14	100	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, LACTENTES (1º SEMESTRE), MODIFICADA, SEM SACAROSE, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, <b>COM OU SEM FIBRAS</b> , MÍNIMO 60% SORO DO LEITE. COM ADIÇÃO DE DHA E ARA E TEOR REDUZIDO DE GORDURA ANIMAL (= 3%), LATA MÍNIMO 400 G, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	APTAMIL 1 LATA 400 G	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
15	200	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL, PÓ, LÁCTEA, MODIFICADA, DESTINADA AO 2º SEMESTRE, MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, SEM SACAROSE, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, <b>COM OU SEM FIBRAS</b> , ADIÇÃO DE DHA, LATA MÍNIMO 400G, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	APTAMIL 2 LATA 400 G	R\$ 18,72	R\$ 3.744,00
17	100	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	DIETA, PÓ, ENTERAL, CRIANÇA 1 A 10 ANOS, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COM OU SEM SABOR.	FORTINI PÓ LATA 400 G	R\$ 43,05	R\$ 4.305,00
19	40	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SUPLEMENTADA COM LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM NO MÍNIMO 1KCAL/ML. APRESENTAÇÃO EM PÓ. RECOMENDADA DA SEGUINTE FORMA: COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR (RECOMENDADA DE 0 A 18 MESES DE IDADE) E COMO ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA (0 A 12 MESES).	INFATRINI PÓ LATA 400 G	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00

23	60	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	ALIMENTO, ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE, LATA NO MÍNIMO 400G, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES 100%, DENSIDADE CALÓRICA DE 1 KCAL/ML, USO ORAL OU ENTERAL, CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO. OBS: NEOCATE ADVANCE (DANONE).	NEO ADVANCE LATA 400 G	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
24	40	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	FÓRMULA, INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA E OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDRO-LISADA DO SORO DO LEITE, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, COM TCM, LC PUFAS, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS MINE-RAÍIS E OLIGOELEMENTOS.	PREGOMIN PEPTI 400 G	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
27	10	LATA A PARTIR DE 300 GRAMAS	ALIMENTO, SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL, NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, FORMULADA PARA CRIANÇA PORTA-DORA DE EPILEPSIA REFRATÁRIA, COM RELAÇÃO GORDU-RA, CARBOIDRATO E PROTEÍNA DE 4:1, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM AROMATIZANTES, ISENTO DE GLÚTEN, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G. OBS: KETOCAL (Danone).	KETOCAL LATA 300 G	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
32	30	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	FÓRMULA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NÃO ALERGÊNICA, COM NUCLEOTÍDEOS, PARA USO ORAL OU ENTERAL DE LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO, ATENDER AS RESOLUÇÕES RDC 42, 43, 44, 45, 46/2011 E 45/2014, INFANTIL EM PÓ, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES 100%, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE. OBS.: NEOCATE LCP (DANONE).	NEOCATE LCP LATA 400 G	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 39.983,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.306.0074.2.317.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 - FEDERAL**

**0701.10.303.0073.2.290.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FEDERAL**

**0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.91.00.1.211.0000.00 - MUNICIPAL**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30h.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto,

comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a).Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à

Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de Setembro de 2019.

GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE

Patricia Lages Veras Normando  
PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO  
CPF: 432.919.533-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. [Assinatura]  
CPF: 027.750.053-02  
Visto:

2. Fernando Veras Normando  
CPF: 067.946.353-48

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	6.875	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR BRANCA	GADALSUR	18,00	213.125,00	123.750,00	89.375,00	41,94%	
SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA	20.625	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR BRANCA	SALECRIL	17,16	639.375,00	353.925,00	285.450,00	44,65%	
IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	6.875	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR AZUL	GADALSUR	19,95	213.125,00	137.156,25	75.968,75	35,65%	
IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	20.625	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR AZUL	GADALSUR	19,95	639.375,00	411.468,75	237.906,25	35,65%	
IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	6.875	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR VERMELHA	GADALSUR	23,20	213.125,00	159.500,00	53.625,00	25,16%	
IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	20.625	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR VERMELHA	GADALSUR	23,20	639.375,00	478.500,00	160.875,00	25,16%	
IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	6.875	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR PRETA	GADALSUR	19,49	213.125,00	133.993,75	79.131,25	37,13%	
IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	20.625	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR PRETA	GADALSUR	19,49	639.375,00	401.981,25	237.393,75	37,13%	
<b>TOTAIS</b>								<b>4.635.400,00</b>	<b>2.950.806,25</b>	<b>1.684.593,75</b>	<b>36,34%</b>
<b>VALOR NÃO ADQUIRIDO</b>											

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018 - SME - PROCESSO Nº P086515/2019 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.394.134.0001-46. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, "b" e c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCEER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Patos", de acordo com a justificativa técnica anexada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA:** O presente Termo Aditivo importa no acréscimo de 3,03% ao contrato inicialmente celebrado, correspondente ao valor de R\$ 32.555,02 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) e no decréscimo de 2,04%, acarretando em uma repercussão financeira de 0,99% do valor contratual, dentro do patamar permitido por lei. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **CONTRATANTE** e Francisco Ricardo Melo de Andrade - **CONTRATADO**. Dayanna Karla Coelho Ximenes - **COORDENADORA JURÍDICA DA SME**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0239/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.983,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de

setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Patricia Lages Veras Normando Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS**.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0240/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luciano dos Passos Tortelli, Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS**.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 248/2018-SMS. CONTRATANTE:** Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** GREGÓRIO GONÇALVES FREIRE. **OBJETO:** Renovação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 248/2018-SMS, o qual se refere à Locação de Imóvel situado no Sítio São Francisco, s/nº, Jordão, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de um Ponto de Apoio ao CSF - Centro de Saúde da Família Baracho, da Secretaria Municipal da Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 19/09/2019 a 18/09/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sr. Gregório Gonçalves Freire, Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS**.

**EDITAL Nº 10/2019 - SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 04/2019, PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIOS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0239/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0239/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 39.983,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho, Representante da Contratada: Srª Patrícia Lages Veras Normando, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 17 de setembro de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.015/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, localizada na Rua Cel. Lourenço Fátima, 211, Atcs - Tauá - CE, comunica aos interessados que no dia 04 de outubro de 2019, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 12.015/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura de quadra escolar, localizada no sítio São João dos Candidos - Marrauá - Tauá-CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/>.

Tauá-CE, 17 de setembro de 2019.  
JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Seção 3, pág. 174, D.O de 09/09/2019, na Publicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, Aviso de Licitação, Concorrência Pública nº. 0011004.2019. Objeto: PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA. ONDE SE LÊ: torna público a Concorrência Pública nº. 0011004.2019. LEIA-SE: torna público a Concorrência Pública nº. 0032809.2019. Informações: (88)3648-1078, [pmulicacao@hotmail.com](mailto:pmulicacao@hotmail.com)

ALAINÉ ALBUQUERQUE  
Presidente da Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019 - SMS

A Presidente da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 01 de outubro do corrente ano, durante o horário de expediente, 08hs00min às 14hs00min até 31 de dezembro de 2019, receberá documentação de credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de serviços de Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos diversos, da tabela SIGTAP - Sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para os exercícios subsequentes. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital da Chamada Pública nº 002/2019 - SMS, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2892.

Várzea Alegre/CE, 17 de Setembro de 2019.  
MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão de Chamamento Público

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

1. Síntese do objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal da Barra de São Francisco/ES e do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.  
2. Tipo de licitação: Pregão Presencial 000056/2019 MENOR PREÇO POR ITEM.  
3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2019.  
4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Teresinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site [www.pmbf.es.gov.br](http://www.pmbf.es.gov.br).

Barra de São Francisco, 17 de setembro de 2019.  
EMÍDIO MORAES NETTO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 18.901/2019; Contrato nº. 133/2019. Contratante: PMC; Contratada: S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI. Objeto: Execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mucuri, no Município de Cariacica. Valor: R\$ 129.885,78 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta dias a contar da data da assinatura do termo contratual. Data de Assinatura: 10/09/2019. Dotação Orçamentária: 04.01.01.00 - 10.301.0030.2.0147 - 4.4.90.51.00 - 1.213.0001.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Contrato 149/2019. Contratante: Município de Conceição do Castelo. Contratada: Flavio Augusto Baptista Me. Objeto: Aquisição De Material Gráfico. VALOR TOTAL: R\$ 115.548,00 (cento e quinze mil quinhentos e quarenta oito reais). VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 011001 - Gabinete do Prefeito Ficha - 0010 Fonte de Recurso- 10010000 013001 - Secretaria Municipal de Finanças Ficha - 0025 Fonte de Recurso- 10010000 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Ficha - 0055 Fonte de Recurso- 10010000/15300000 016001 - Secretaria Municipal de Educação Ficha - 0074 Fonte de Recurso- 10010000/15300000 018001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha - 0165 Fonte de Recurso -10010000/15300000 020001 - Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo Ficha - 0203 Fonte de Recurso - 10010000 021001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Ficha - 0238 Fonte de Recurso - 10010000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 - Material de Consumo. AMPARO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 000032/2018, Processo nº 3.371/2018, Ata de registro de Preços 092/2018, Protocolo Ged 5.153/2019 e processo Ged 2.147/2019.

Termo de Contrato 150/2019. Contratante: Município de Conceição do Castelo. Contratada: Gráfica Venda Nova Ltda-Me. Objeto: Aquisição de Material Gráfico. VALOR TOTAL: R\$ 9.132,30 (nove mil cento e trinta e dois reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 011001 - Gabinete do Prefeito Ficha - 0010 Fonte de Recurso- 10010000 013001 - Secretaria Municipal de Finanças Ficha - 0025 Fonte de Recurso- 10010000 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Ficha - 0055 Fonte de Recurso- 10010000/15300000 016001 - Secretaria Municipal de Educação Ficha - 0074 Fonte de Recurso- 10010000/15300000 018001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha - 0165 Fonte de Recurso -10010000/15300000 020001 - Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo Ficha - 0203 Fonte de Recurso - 10010000 021001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Ficha - 0238 Fonte de Recurso - 10010000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 - Material de Consumo. AMPARO LEGAL: Pregão Presencial Sistema De Registro De Preços nº 000032/2018, Processo nº 3.371/2018, Ata de registro de Preços 090/2018 e Protocolo Ged 5.152/2019 e processo Ged 2.146 /2019. Conceição do

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas participantes da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019. Da análise da proposta e estando a mesma de acordo com as normas editalícias, a Comissão decidiu por unanimidade pela classificação conforme segue:

- 1ª- GL CONSTRUTORA EIRELI, proposta no valor global de R\$ 309.950,44;
- 2ª- ILLUMITERRA CONTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, proposta no valor global de R\$ 342.113,68;
- 3ª- CONSTRUCTION PERSON LTDA-ME, proposta no valor global de R\$ 347.090,43;
- 4ª- CONSTRUTORA MARTELO LTDA - ME, proposta no valor global de R\$ 349.494,62.

Em conformidade com Art. 109 da Lei 8.666/93, abre-se prazo para recursos, com início no dia 18/09/2019 à 24/09/2019. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (27) 3755-2905, no horário de 07:00 hs às 13:00 hs, bem como, no e-mail: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br).

LUCAS ANTUNES DE SÁ

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019

Procedimento Administrativo nº 4523 2019.

O Município de Fundão ES, HOMOLOGA, em todos os seus termos o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Empresa de serviços de engenharia a fim de se fazer uma reforma em espaço utilizado para realização de esportes, com a finalidade de adequá-lo a uma quadra de esportes, no bairro Floresta Fundão ES e, ADJUDICA o objeto da licitação em favor da licitante vencedora FORÇA CONSTRUTORA LTDA EPP a qual apresentou "Proposta Comercial" (proposta de preços) no valor de R\$ 219.829,97 (Duzentos e treze mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), sagrando-se vencedora do certame.

Fundão-ES, 17 de setembro de 2019.

JOILSON ROCHA NUNES

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicado no dou edição nº 173, pág. 216, Sessão 3 - do dia 06/09/2019. O Município de Guarapari-ES, torna público ERRATA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019 - SRP - EXCLUSIVO PARA ME E EPP OU EQUIPARADAS - PROCESSO Nº: 14547 e 14080/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GRAMA, MEIO FIO E TUBO DE CONCRETO- SEMOP ONDE SE LÊ:

LOTE 01 - VALIATI PRE MOLDADOS LTDA ME, com o valor de R\$ 37.484,98 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).  
LEIA-SE:  
LOTE 01 - VALIATI PRE MOLDADOS LTDA ME, com o valor de R\$ 37.475,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Guarapari-ES, 18 de setembro de 2019.

RUTH ALVES PEREIRA RADAEL

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

Processo nº 14881/2019 - Abertura: às 09:00 horas do dia 20/09/2019.

O Município de Guarapari-ES torna público que fará a abertura dos envelopes de Proposta Econômica do Certame Em Epígrafe, cujo objeto é A Contratação de Empresa Especializada Para A Obra de Pavimentação Entre As Comunidades de Santa Rita e de Todos os Santos - SEMOP, no dia 20 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Prefeitura Municipal de Guarapari/ES.

Guarapari, 18 de setembro de 2019.

BIANCA T. MARCHEZI SCOPEL

Secretária da COPEL